

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A NECTAR NATURAIS LTDA- ME.

Processo: 499/15 – HUGOL

Migrado para o **Processo 559/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NECTAR NATURAIS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.265.429/0001-88, estabelecida na Rua RIT - 2, nº. 81, Qd. 01, Lt. 19, Residencial Itamaracá, CEP 74.580-755, Goiânia-GO, representada por seu sócio ao final assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **incluir** marcas aos itens do Anexo I do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO”, que prevê alteração do mesmo, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 201/206 e 209/245, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 499/15

cro

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O ANEXO I do contrato original passa a vigorar com a **inclusão das marcas IT Polpas e Bela Ischia** aos itens, 3, 4, 5, 7, 8 e 12, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 21 de novembro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Marcos Martins Muller
Sócio Administrador / NECTAR
015.501.238-07

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO I

Item	Código MV	Referência	Marca	Estimativa Anual em KG	Valor KG R\$	Valor total anual R\$
1	17373	Polpa de Amora	Ricaeli	320	15,00	4.800,00
2	17374	Polpa de Cajá	Ricaeli	450	10,75	4.837,50
3	17375	Polpa de Cupuaçu	Macunaíma/ IT Polpas	360	7,20	2.592,00
4	17371	Polpa de Uva	Ricaeli/Bela Ischia	550	9,00	4.950,00
5	19623	Polpa de Abacaxi	Ricaeli/Bela Ischia	600	9,00	5.400,00
6	13262	Polpa de Açaí	Macunaíma	300	11,50	3.450,00
7	10300	Polpa de Acerola	Ricaeli/Bela Ischia	950	8,40	7.980,00
8	17370	Polpa de Caju	Ricaeli/Bela Ischia	600	9,40	5.640,00
9	17376	Polpa de Goiaba	Ricaeli	600	8,20	4.920,00
10	13263	Polpa de Graviola	Ricaeli	470	12,50	5.875,00
11	19624	Polpa de Manga	Ricaeli	600	8,20	4.920,00
12	17379	Polpa de Maracujá	Ricaeli/Bela Ischia	650	11,00	7.150,00
13	17383	Polpa de Morango	Ricaeli	400	9,90	3.960,00
14	17380	Polpa de Pêssego	Ricaeli	360	9,60	3.456,00
15	17372	Polpa de Tamarindo	Ricaeli	500	9,80	4.900,00
16	17381	Polpa de Tangerina	Ricaeli	200	9,60	1.920,00
17	17382	Polpa de Umu	Ricaeli	120	9,40	1.128,00
Valor Contratual Estimado R\$						77.878,50


